



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Segunda- Feira 12 de Novembro de 2001 - Nº 1558 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PROCON VAI REALIZAR REUNIÃO COM AUTO- ESCOLAS

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor Giuseppe D'Étorres estará realizando nesta segunda – feira, 12/11, uma reunião conjunta entre o Procon, Ministério Público, Detran e representantes de todas as auto- escolas de Cachoeiro.

Na oportunidade, será tratado o assunto de interesse da população e principalmente das pessoas que já pagaram e estão tendo problema para receber o documento de habilitação. O encontro será às 09 horas, na sede do Procon, à rua 25 de março, 41, próximo ao Shopping Cachoeiro.

#### ACORDO DETERMINA TEMPO PARA ENTREGA DE REFEIÇÃO A DOMICÍLIO

O Secretário Giuseppe D'Étorres informou que a reunião realizada com os proprietários de restaurantes e lanchonetes alcançou resultado positivo. Na oportunidade, foi assinado, por todos os representantes das empresas, um Termo de Ajustamento de Conduta, que determinou o tempo de uma hora (1 hora) para a entrega a domicilio de refeições, marmix e similares, em qualquer bairro da cidade.

#### SECRETÁRIO AGUARDA RESOLUÇÃO PARA PROGRAMAR ILUMINAÇÃO DE NATAL

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Projetos Especiais Wilson Carlos Gomes Coelho disse que está aguardando a divulgação oficial da Resolução do Governo Federal, que visa liberar, para os municípios, uma cota extra de energia elétrica, destinada à iluminação das festas natalinas.

Segundo o Secretário, a publicação, no Diário Oficial, deverá ocorrer no próximo dia 20. A partir dessa data, será estruturado, por sua pasta, um programa de iluminação especial, para as festas de final de ano.

Adiantou, ainda, que serão iluminados pontos essenciais que já contam com instalação elétrica, como o Cenciarte, Torre do Divino, “Rubem Braga” e ponte de ferro, entre outros.

Porém, deixou claro que a iluminação vai obedecer rigorosamente aos horários determinados pelo

programa de racionamento de energia elétrica do Governo Federal.

#### SEMDEC CONVOCA EMPRESÁRIOS PARA CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR

Com o objetivo de trazer para Cachoeiro um treinamento gratuito sobre comércio exterior, que estará sendo promovido nas capitais e principais cidades brasileiras, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, está solicitando o apoio das entidades empresariais no sentido de mobilizar os empresários interessados, uma vez que, diante da conjuntura econômica mundial e da globalização, torna-se cada vez mais necessário conhecer as possibilidades de novos mercados. Os treinamentos estarão ocorrendo em dois períodos alternativos: 3 a 7/12 e 10 a 14/12.

O curso, com 40 horas de duração, é uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e integra as ações do Programa “Cultura Exportadora”, com uma vasta programação de palestras para motivação e informações técnicas de como exportar. É necessário que a empresa esteja inserida no conceito de micro ou pequena empresa. Funcionários de associações comerciais, sindicatos, cooperativas, artesãos e instituições similares também poderão participar.

Para que o curso seja realizado em Cachoeiro, o município precisa reunir, no mínimo, 50 participantes, caso contrário os interessados deverão se dirigir até Vitória.

Dada a exigüidade de prazo que nos foi concedido, agora temos pouco tempo; por isso, solicitamos que as entidades recolham as assinaturas de seus associados. Outros interessados que não tenham vínculos com entidades devem procurar diretamente a SEMDEC”, explicou o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Renato Magalhães. Todas as fichas serão remetidas a Brasília, para processo seletivo.

Maiores Informações: 3511-4270 (SEMDEC)

**Ricardo Cordeiro** – 9985 3798

**Patrícia Bravim** – 9985 4044

061-329-7082 (SECEX)

#### SEBRAE VAI PARTICIPAR DO PROJETO DE INCUBADORA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico recebeu na última quinta-feira, dia 08/11, a visita do consultor do Sebrae Mário Barradas, que veio à cidade conhecer detalhes do Projeto de Incubadora, que a

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

Prefeitura de Cachoeiro pretende implantar no município.

Mário comentou que o Projeto é de grande alcance social e que o Sebrae já é o parceiro da Prefeitura desde sexta-feira, dia 09/11, quando foi formalizado um termo de compromisso entre os dois órgãos.

Além de prestar consultoria, o Sebrae poderá participar também com uma linha de crédito, para os empresários interessados em aderirem ao projeto. Uma outra reunião, para dar continuidade à discussão, será agendada para o mês de dezembro, em Cachoeiro.

**SÁBADO FOI O DIA “D” DA  
VACINA CONTRA RUBÉOLA E  
TÉTANO**

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo disse que sábado, dia 10/11, foi realizado, das 08 às 17 horas, o dia “D” da “Campanha de Vacinação Contra Rubéola e Tétano”, nas 11 unidades de saúde da área urbana, 11 da zona rural e mais 12 postos móveis que foram instalados no município.

Segundo a Secretária, a Campanha prosseguirá até o dia 23 de novembro, em todas as unidades fixas das zonas urbana e rural, nos seus respectivos horários de funcionamento.

As vacinas contra rubéola e tétano estão sendo destinadas às mulheres com idade entre 17 até 29 anos. Mas serão vacinadas, também, as mulheres na faixa etária de 15 até 49 anos, que não tomaram e/ou estão com esquema incompleto com a

vacina dupla bacteriana, que protege contra o tétano e difteria.

A nossa meta é vacinar 18. 441 mulheres de 17 até 29 anos contra rubéola e caxumba”, disse a Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo. Terezinha acrescentou que, para a faixa etária de 15 até 49 anos, não foi definida a meta, já que serão atendidas aquelas que estiverem com cartão incompleto para tétano e difteria. E ainda, que essa Campanha se faz necessária para a prevenção da rubéola congênita e do tétano neonatal.

**Unidades de Saúde Fixas:**

Centro Municipal de Saúde- das 08 às 17 horas.

**Unidade de Saúde do bairro Aeroporto- das 08 às 17 horas**

Unidade de Saúde do BNH de Cima- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do IBC - das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Zumbi- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Nossa Senhora da Penha- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde bairro Aquidaban- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do São Luiz Gonzaga- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do bairro Alto União- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Village da Luz- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Nossa Senhora Aparecida- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do bairro Amaral- das 08 às 17 horas

**Relação das unidades de saúde fixas na zona rural**

Unidade de Saúde Soturno - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Gironda - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Pacotuba - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Burarama - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Condurú - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Itaóca - das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde de São Vicente - das 08 às 12 horas

Unidade de Saúde de Monte Verde - das 13 às 16 horas

Unidade de Saúde de Córrego dos Monos - das 08 às 12 horas

Unidade de Saúde de Santa Fé - das 13 às 16 horas

Unidade de Saúde de Coutinho - das 08 às 16 horas.

**Postos Móveis, que somente estarão funcionando no dia 10/11**

Escola de 1º Grau “Oswaldo Machado” - das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Florisbela Neves” - das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “São Francisco de Assis” - das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Aristides Campos” - das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Rotary” - das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Geny “Guárdia” - das 08 às 12 horas

Unidade de Saúde do Paraíso - das 13 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Dith Batista” - das 08 às 12 horas

Escola de 1º Grau “Elísio Imperial” - das 13 às 16 horas

Cenciarte – Praça Jerônimo Monteiro – das 08 às 16 horas

Conjunto Residencial “Gilson Carone” - das 08 às 12 horas

Escola de 1º Grau “Monte Bello” - das 13 às 16 horas

**OS TRÊS ASTRONAUTAS”, NO DOMINGO INFANTIL**

O texto infantil “Os Três Astronautas” esteve em cartaz domingo, dia 11/11, às 17 horas, no “Rubem Braga”. O espetáculo foi apresentado por um grupo de teatro, de Vitória. O preço do ingresso esteve a R\$ 4,00 e R\$ 6,00.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5260**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PERÍODO 2002 – 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o **Plano Plurianual [PPA]** para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no inciso I e Parágrafo 1º do Artigo 165, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos, serão propostas pelo Poder Executivo mediante encaminhamento ao Legislativo Municipal de Projeto de Lei específico.

**Parágrafo único** – A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a alterar indicadores de programas e a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados de implantação deste Plano.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 13.553**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 1º e Artigo 4º, da Lei nº 4.970/2000, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16030/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidos os benefícios fiscais à empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA**, em conformidade com o Artigo 1º e seu inciso II e alíneas “a” a “d” do Artigo 4º, da Lei nº 4.970, de 17 de abril de

2000, nas condições previstas no Termo de Acordo anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos abrangendo os exercícios de 2001 e subseqüentes, até 2005, com retroatividade a 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ACORDO**  
**(anexo ao Decreto nº 13.553/2001)**

Termo de Acordo que entre si fazem o Município de Cachoeiro de Itapemirim e a Cooperativa de Laticínios SELITA, para estabelecer critérios sobre isenção de IPTU, nos termos da Lei nº 4.970, de 17.04.2000, e na forma abaixo.

**A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Barão de Itapemirim, 14, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e Cooperativa de Laticínios SELITA, com sede na Avenida Aristides Campos, nº 158 – Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.178.359/0001-00, inscrição estadual nº 080.050.75-1, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José Onofre Lopes, casado, brasileiro, residente na Rua Professor Aristeu Portugal Neves, nº 45 – Independência, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, C.P.F. nº 071.163.657-53, e por seu Vice-Presidente, Dr. Cleuson Rebello, casado, brasileiro, odontólogo, residente na Avenida Pinheiro Júnior, nº 60, Aptº. 502 – Edifício Giselda, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, C.P.F. nº 014.811.187-49, neste ato denominada **SELITA**, celebram o presente Termo de Acordo, que obedecerá as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1-** O presente Termo tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de isenção entre o **MUNICÍPIO** e a **SELITA**, nos termos do art. 1º, inciso II, combinado com as alíneas “a” a “d” do Art. 4º, da Lei 4.970, de 17.04.2000.

**2-** Incumbirá às partes:

**2.1 – ao MUNICÍPIO:**

**a)** Isentar a **SELITA** do recolhimento de IPTU incidente sobre os imóveis de sua propriedade, inclusive sobre aqueles adquiridos para a ampliação ou reativação de suas atividades;

**b)** O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Acordo, através da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDEC.

**2.2 - À SELITA:**

a) Disponibilizar para a SEMDEC documentação necessária para fins de fiscalização do presente Termo de Acordo;

b) Utilizar os imóveis beneficiados com a isenção de IPTU somente para os fins previstos no item 2.1, letra "a";

c) Contratar mão-de-obra para a execução das obras de ampliação e das suas atividades industriais de, no mínimo, 80% de trabalhadores residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Cumprir as normas ambientais estabelecidas pela SEMMADES;

e) Concluir as obras de ampliação dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do presente Termo;

f) Facilitar, sempre que necessário, o acesso ao local da empresa e das obras de ampliação, para fins de fiscalização a ser realizada pelo **MUNICÍPIO**;

g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND no ato de assinatura e anualmente, dentro do prazo de vigência do presente Termo de Acordo.

**3-** A vigência do presente Acordo, com início dos seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2001, é por prazo de 05 (cinco) anos, ficando, entretanto, vinculada à vigência da Lei nº 4.970/2000 e de suas possíveis alterações.

**4-** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ONOFRE LOPES**  
Presidente da SELITA

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLEUSON REBELLO**  
Vice-Presidente da SELITA

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
Procurador Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

**01.** João Prado Teixeira/CPF nº 839.831.808-25

**02.**

**DECRETO Nº 13.579**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.380, de 11 de julho de 2001, referente a **DALADIER CAMPOS EMERY**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2001

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.581**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.345, de 02.07.2001, referente a **NILCÉIA APARECIDA LUBIANA**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.582**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.386, de 13.07.2001, referente a **ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.583**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.368, de 06.07.2001, referente à servidora **SIMONE GOMES AMORIM ULTRAMAR**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.585**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.092, de 07.03.2001, referente a **WELLINGTON RIBEIRO DIAS**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.586**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.355, de 02.07.2001, referente a **ALBERTO PRATES BOANOVA**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.587**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.346, de 02.07.2001, referente à servidora **SANDRA DE SOUZA CABRAL**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.588**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.401, de 19.07.2001, referente a **ALEXSANDER ZUCOLOTTI**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.590**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.112, de 19.03.2001, referente ao servidor **DIÓGENES BELLO DE SOUZA**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.591**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.391, de 16.07.2001, referente à servidora **MARIA ESTELA BRAMBILLA**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>  
(Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.